



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins  
Reitoria

### EDITAL Nº 5/2020/REI/IFTO, DE 14 DE JANEIRO DE 2020

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM LINGUAGEM DE SINAIS – LIBRAS

**O REITOR EM SUBSTITUIÇÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS**, nomeado pela Portaria nº 1437/2019/REI/IFTO, de 10 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 11 de dezembro de 2019, seção 2, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, torna pública a abertura do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Profissionais Técnicos Especializados em Linguagem de Sinais para atendimento de demandas dos *campi* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, em conformidade com o disposto a seguir.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado para contratação de profissionais técnicos especializados em linguagem de sinais, de nível superior, para atendimento de demandas dos *campi* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins será regulamentado por este Edital, em observância às disposições da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993 e da Portaria Conjunta nº 15.115, de 30 de dezembro de 2019.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado regulamentado por este Edital será conduzido pela comissão organizadora designada pela Portaria nº 17/2020/REI/IFTO, que também autorizou a realização deste certame, definindo os termos para sua execução no âmbito do Instituto Federal do Tocantins.

#### 2. DAS VAGAS, HABILITAÇÕES EXIGIDAS, LOTAÇÃO E REMUNERAÇÃO

##### 2.1. Das Especificações das Vagas

Função Pública	Regime de trabalho	Nº de Vagas		Total	Número máximo de classificados <sup>3</sup>
		AC <sup>1</sup>	PcD <sup>2</sup>		
Profissional Técnico Especializado em Linguagem de Sinais - Tradutor e Intérpretes de Libras	40 horas	5	1	6	25

Legenda: AC<sup>1</sup> = Ampla Concorrência; PcD<sup>2</sup> = Pessoa com Deficiência - Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018; <sup>3</sup>Anexo II do Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019.

2.2. Das habilitações exigidas para as vagas de Profissional Técnico Especializado em Linguagem de Sinais:

a) Curso de graduação de bacharelado em Tradução e Interpretação, com habilitação em Libras/Língua Portuguesa (nos termos do Decreto nº 5.626/2005); ou
b) Curso de graduação de licenciatura em Letras, com habilitação em Libras ou Libras/Língua Portuguesa; ou
c) Curso de graduação em qualquer área com pós-graduação <i>lato sensu</i> (especialização) na área de Libras; ou
d) Curso de graduação em qualquer área com certificado de proficiência na tradução e interpretação da Libras-Língua Portuguesa e Língua Portuguesa-Libras (Prolibras), comprovada por certificado obtido por meio de exame promovido pelo MEC, ou por Instituição de Ensino Superior credenciada pelo MEC ou CEE, ou Instituições credenciadas por Secretarias Estaduais de Educação com Centros de Atendimento às Pessoas com Surdez (CAS).
e) Curso de graduação em qualquer área com certificado de curso na área de Libras com carga horária mínima de 60 horas.

##### 2.3. Da Lotação

2.3.1. Os candidatos aprovados e classificados poderão ser lotados em qualquer um dos *campi* do Instituto Federal do Tocantins, conforme relação que segue:

Unidades do IFTO	Campus Araguaína
	Campus Araguatins
	Campus Avançado Formoso do Araguaia
	Campus Avançado Lagoa da Confusão
	Campus Avançado Pedro Afonso
	Campus Colinas do Tocantins
	Campus Dianópolis
	Campus Gurupi

	Campus Palmas
	Campus Paraíso do Tocantins
	Campus Porto Nacional

2.3.2. Havendo interesse da administração, o Profissional Técnico Especializado em Linguagem de Sinais contratado nos termos deste Edital poderá ser remanejado para outra unidade do IFTO, diversa da de sua lotação, para atendimento de demandas que surgirem na vigência do contrato.

2.3.3. O contratado que for remanejado, no interesse da administração, para *campus* diverso de sua lotação, faz jus ao recebimento de ajuda de custo, a ser paga pela unidade de destino.

2.3.4. O contratado que recusar o remanejamento feito pelo IFTO para outra unidade terá o contrato rescindido no interesse da administração.

2.3.5. O contratado que for remanejado de uma unidade para outra do IFTO terá o prazo de, no máximo, 15 (quinze) dias corridos para se apresentar na nova unidade de lotação, contados a partir da publicação do termo aditivo de contrato.

#### 2.4. Da Remuneração

2.4.1. A remuneração do contratado será equivalente à da Classe E I, nível 01 da carreira dos cargos técnico-administrativos em educação, sendo vedada qualquer alteração posterior, exceto no caso de promulgação de nova lei durante a vigência deste Edital ou do contrato a qual altere os valores aqui estabelecidos, conforme demonstrativo abaixo:

Regime de Trabalho de 40 horas semanais – TAE – Nível Superior	
Remuneração	Valores
Vencimento básico	R\$ 4.180,66 <sup>1</sup>

<sup>1</sup> Anexo I-C, "c", Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005.

2.4.2. Preenchidos os requisitos legais, o contratado fará jus ainda:

- a) a auxílio-alimentação, no valor de R\$ 458,00, que pode ser alterado por ato do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;
- b) a auxílio-transporte, previsto no Decreto nº 2.880, de 15 de dezembro de 1998, e na Medida Provisória nº 2.165-36, de 23 de agosto de 2001;
- c) à assistência pré-escolar, no valor de R\$ 321,00 por dependente com idade entre 0 e 5 anos, na forma do Decreto nº 977, de 10 de setembro de 1993, cujo valor pode ser alterado por ato do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

#### 3. DO HORÁRIO, DO REGIME DE TRABALHO E DA ATUAÇÃO

3.1. O horário de trabalho do candidato que vier a ser contratado será cumprido nos turnos diurno e/ou noturno, no regime de trabalho de 40 horas semanais, conforme as necessidades da instituição, podendo ainda ser necessária a participação do profissional em atividades letivas aos finais de semanas, respeitando a carga horária semanal.

3.2. Na vigência do contrato, a carga horária e o turno de trabalho poderão ser alterados no interesse ou necessidade da administração.

3.3. De acordo com a natureza do curso em que for necessário o profissional técnico especializado em linguagem de sinais, o contratado deverá atuar em aulas de campo e de laboratórios e, também, em visitas técnicas, congressos, seminários, e similares.

#### 4. DO PRAZO DO CONTRATO

4.1. A contratação será feita por tempo determinado, observado o prazo mínimo a seguir estabelecido, admitida a prorrogação desde que o prazo total não exceda a 24 (vinte e quatro) meses:

Prazo do Contrato por Tempo Determinado	
Função Pública	Prazo mínimo
Profissional Técnico Especializado em Linguagem de Sinais - Tradutor e Intérprete de Libras	12 (doze) meses

#### 5. DAS ATRIBUIÇÕES

5.1. O profissional técnico especializado em linguagem de sinais contratado terá como atribuições:

- I - traduzir e interpretar a Língua Brasileira de Sinais – Libras, em sua modalidade sinalizada, para a Língua Portuguesa, na modalidade oral e escrita, e vice-versa, em sala de aula ou em outras atividades escolares/acadêmicas, intermediando a comunicação entre os estudantes surdos e ouvintes, incluindo professores, estudantes, técnicos administrativos, funcionários terceirizados e o público externo em geral;
- II - pesquisar e estudar conceitos acadêmicos, em parceria com o professor da sala de aula, que favoreçam a compreensão em Libras para os estudantes surdos;
- III - acompanhar estudantes em visitas técnicas, congressos, seminários, e similares inerentes às atividades do curso;
- IV - participar de formação ou reuniões pedagógicas quando solicitado;

V - cumprir o horário que lhe for determinado pelo IFTO, nos turnos de funcionamento do *campus* de lotação, e executar com zelo, presteza, eficiência e probidade as tarefas que lhe forem confiadas;

VI - exercer com pontualidade e assiduidade as atividades que visem à aprendizagem, à produção do conhecimento, à ampliação e à transmissão do saber e da cultura;

VII - observar e cumprir as normas legais e regulamentares do IFTO;

VIII - ser leal à instituição, zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público, manter conduta compatível com a moralidade administrativa e cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;

IX - atender com presteza:

a) ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo;

b) às requisições para a defesa da Fazenda Pública.

5.2. O profissional técnico especializado em linguagem de sinais contratado poderá, a critério da administração, desde que não prejudique o seu trabalho e sua carga horária em sala de aula, exercer, além da tradução e interpretação, outras atividades de caráter administrativo, relacionadas ao ensino, tais como a participação em comissões, elaboração de projetos e similares.

## 6. DAS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS CONSIDERADOS PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PCD

6.1. Às pessoas com deficiência – PcD serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas existentes e das que surgirem durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado regulamentado por este Edital, em conformidade com o artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, e com o Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, observada a exigência da compatibilidade biopsicossocial da pessoa com deficiência com as atribuições da função pública, a ser avaliada por equipe multiprofissional, designada pelo IFTO.

6.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o item anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas por função/área de conhecimento.

6.3. A ordem de convocação dos candidatos considerados PcD classificados para as vagas do Processo Seletivo Simplificado e das que vierem a surgir no período de validade será a seguinte:

Tabela Orientadora de Ordem Convocatória dos Classificados como AC e PcD	
Quantidade de Contratações	Cadastro Utilizado
1ª	AC
2ª	AC
3ª	AC
4ª	AC
5ª	PcD
6ª	AC
7ª	AC
8ª	AC
9ª	AC
10ª	AC
11ª	AC
12ª	AC
13ª	AC
14ª	AC
15ª	AC
16ª	AC
17ª	AC
18ª	AC
19ª	AC
20ª	AC
21ª	PcD
22ª	AC
23ª	AC
24ª	AC
25ª	AC

6.4. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que diz respeito ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para os demais candidatos.

6.5. Para que possa fazer uso do seu direito à reserva de vaga, o candidato PcD deverá informar a deficiência no ato da inscrição e apresentar o laudo médico, emitido nos últimos

12 meses, contados da publicação deste Edital, que deve atestar a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID. O laudo deve conter a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM.

6.6. O não atendimento das exigências do item anterior implicará a não aceitação da inscrição do candidato como Pessoa com Deficiência – PcD, sendo automaticamente enquadrado na "ampla concorrência", situação para a qual caberá recurso na forma do item 12.

6.7. O candidato com deficiência poderá requerer, no ato da inscrição, o atendimento especial para a realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização destas, na forma do item 8 deste edital.

6.8. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas condições previstas no art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

6.9. O candidato que se declarar pessoa com deficiência, se classificado na forma deste edital, figurará em lista específica e também em lista geral da ampla concorrência.

6.10. Por ocasião da convocação para contratação, o candidato declarado PcD será submetido à avaliação a ser realizada por equipe multiprofissional, constituída na forma do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, a fim de ser verificada a compatibilidade biopsicossocial da pessoa com deficiência com as atribuições da função pública.

6.11. O candidato declarado PcD que for convocado deverá comparecer à avaliação a ser realizada pela equipe multiprofissional munido da via original do documento médico comprobatório de que trata o item 6.5.

6.12. A não observância do disposto no subitem anterior, a reprovação na avaliação pela equipe multiprofissional ou o não comparecimento à avaliação acarretarão ao candidato a perda do direito de ocupar a vaga reservada aos candidatos com deficiência.

6.13. A análise dos aspectos biopsicossociais do candidato com deficiência obedecerá ao disposto nos incisos II, III e IV do parágrafo único do art. 5º do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018.

6.14. Na hipótese de não haver candidatos PcD classificados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas que lhe são reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência, e serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado.

## 7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. A inscrição será efetuada mediante o envio para o endereço de e-mail "contratos@ifto.edu.br", de forma digitalizada, legível e, preferencialmente em formato ".pdf", dos seguintes documentos:

I - Formulário de inscrição (Anexo II), devidamente preenchido e assinado, disponível no site <http://portal.ifto.edu.br/>;

II - Documentos exigidos no item 2.2 (diploma de graduação + certificado de proficiência/curso em Libras).

7.2. O período de inscrições será conforme o cronograma no Anexo I deste Edital.

7.3. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital, em especial, será gratuita.

7.4. Após confirmação do recebimento da inscrição, o candidato receberá um e-mail resposta com o respectivo número de registro da inscrição.

7.5. O candidato deverá enviar os documentos exigidos no item 7.1 em apenas 1 (um) e-mail, não sendo homologada a inscrição daquele que enviar os referidos documentos de forma fragmentada em mais de 1 (um) e-mail.

7.6. Serão desconsiderados os documentos enviados pelo candidato no ato da inscrição que estiverem digitalmente corrompidos, ilegíveis ou que não atenderem às exigências deste Edital.

7.7. Serão desconsiderados os documentos enviados pelo candidato no ato da inscrição que estiverem redigidos em qualquer idioma diverso da Língua Portuguesa caso não acompanhados da respectiva tradução feita na forma do Decreto nº 13.609, de 21 de outubro de 1943.

7.8. Não serão aceitas inscrições intempestivas, condicionais, extemporâneas, por correspondência, fax ou de forma presencial.

7.9. Não será admitida a apresentação/inclusão de documentos fora do período de inscrições, inclusive em fase de recursos.

7.10. O IFTO não se responsabiliza por solicitações de inscrição via internet não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

7.11. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus anexos, certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, e observar as exigências para a vaga a que deseja concorrer.

7.12. Ao se inscrever, o candidato aceita as condições dadas neste Edital e declara serem verdadeiras as informações prestadas no requerimento de inscrição, dispondo o IFTO do direito

de eliminar do processo seletivo aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos até o encerramento do certame, respeitados os limites contratuais.

7.13. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do processo seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, retificações e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

7.14. Encerrado o período de inscrições, a comissão organizadora do Processo Seletivo Simplificado analisará os pedidos de inscrição e publicará no site <http://portal.ifto.edu.br/> a relação preliminar das inscrições homologadas, conforme cronograma (Anexo I), contra a qual caberá recurso na forma do item 12.

7.15. Serão consideradas "não homologadas" as inscrições solicitadas fora do período estabelecido no cronograma e se não atendidas as disposições dos itens 2.2 e 7.1 deste Edital.

## 8. DO ATENDIMENTO DIFERENCIADO

8.1. O candidato que necessitar de condições diferenciadas para a realização da Prova de Desempenho em Libras deverá obrigatoriamente:

a) informar no ato da inscrição, em campo específico no Formulário de Inscrição (Anexo II), o tipo de deficiência, as tecnologias assistivas e as condições específicas de que necessita para a realização das provas;

b) digitalizar e anexar ao e-mail de inscrição o laudo médico/atestado (especialista na área), atual (últimos 12 meses), ou documento equivalente, que comprove essa necessidade e contenha a numeração do CID referente à solicitação.

8.2. O não cumprimento do procedimento disposto no item 8.1 implicará o indeferimento do atendimento diferenciado.

8.3. O requerimento de atendimento diferenciado será atendido obedecendo-se à previsão legal e aos critérios de viabilidade e razoabilidade, sendo comunicado o atendimento ou não de sua solicitação por meio de publicação no endereço eletrônico do Processo Seletivo Simplificado, contra a qual caberá recurso.

## 9. DA SELEÇÃO

9.1. A seleção de que trata este Processo Seletivo Simplificado será realizada por meio de uma Prova de Desempenho em Libras.

9.2. A Prova de Desempenho em Libras consistirá em uma avaliação prática perante Banca Examinadora, com a finalidade de verificar os conhecimentos e a capacidade de tradução e interpretação de Libras/Língua Portuguesa, e vice-versa.

9.3. A Prova de Desempenho em Libras, com duração de no máximo 30 (trinta) minutos para cada candidato, será realizada em sessão restrita à Banca Examinadora, constituída por até 3 (três) servidores técnico-administrativos em educação ou professores efetivos da rede federal de ensino, com fluência em Libras, e consistirá na execução das seguintes etapas:

**1ª Etapa** – Apresentação pessoal e profissional em Libras - até 10 (dez) minutos – o candidato realizará uma apresentação pessoal, em Libras, na qual poderá fazer sua identificação e falar sobre sua formação. A banca poderá fazer arguições sobre a atuação do candidato na comunidade surda e sobre suas experiências profissionais.

**2ª Etapa** – Tradução/Interpretação de Língua Portuguesa para Libras – o candidato inicialmente assistirá a um vídeo de até 5 (cinco) minutos, gravado em Língua Portuguesa e, em seguida, assistirá novamente ao vídeo realizando a interpretação simultânea para Libras.

**3ª Etapa** – Tradução/Interpretação de Libras para a Língua Portuguesa – o candidato inicialmente assistirá a um vídeo de até 5 (cinco) minutos, gravado em Libras e, em seguida, assistirá novamente ao vídeo realizando a interpretação simultânea para Língua Portuguesa.

9.4. A Prova de Desempenho em Libras será realizada na Reitoria do IFTO, localizada na Avenida Joaquim Teotônio Segurado, Quadra 202 Sul, ACSU-SE 20, Conjunto 1, Lote 8, Plano Diretor Sul, CEP 77020-450, Palmas – TO, na data e horário estabelecidos no Cronograma (Anexo I).

9.5. Serão convocados para participar da Prova de Desempenho em Libras todos os candidatos com inscrição homologada de forma definitiva.

9.6. A ordem de apresentação dos candidatos será a alfabética.

9.7. Os candidatos, ao se apresentarem para a Prova de Desempenho em Libras, no local e horário estabelecidos no Cronograma do Anexo I, deverão apresentar documento de identificação com foto (original), que bem o identifique, sob pena de eliminação.

9.8. À Prova de Desempenho em Libras serão atribuídos os pontos conforme o formulário constante no Anexo IV deste Edital, sendo a nota desta prova expressa com até uma casa decimal, sem arredondamento.

9.9. Nenhum candidato poderá assistir à prova prática dos demais concorrentes.

9.10. O IFTO disponibilizará somente os aparelhos necessários para a realização da Prova de Desempenho em Libras.

9.11. O candidato que não comparecer para a realização da Prova de Desempenho em Libras, no horário e data estabelecidos pela Comissão Organizadora, estará automaticamente

eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

9.12. Os critérios para o julgamento da Prova de Desempenho em Libras tomarão por base o domínio na área de conhecimento e a eficiência no processo linguístico e tradutório segundo os critérios constantes no Anexo III.

9.13. A avaliação da Prova de Desempenho em Libras será realizada individualmente por cada membro da Banca Examinadora.

9.14. A Comissão Organizadora poderá constituir uma ou mais Bancas Examinadoras para avaliação dos candidatos. Havendo mais de uma Banca Examinadora, a distribuição dos candidatos entre as bancas se dará por ordem alfabética.

9.15. O candidato poderá interpor recurso contra a composição das Bancas Examinadoras, via formulário disponível no Anexo IV, quando evidenciado impedimento ou suspeição de membros das bancas, nos termos da Lei nº 9.784/99, arts. 18 a 20, no período estabelecido no Anexo I.

9.16. Em atendimento ao inciso XVII do art. 42 do Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019, haverá gravação das Provas de Desempenho em Libras para efeito de registro e avaliação, sendo vedada a participação de outras pessoas que não os membros da Banca Examinadora e da Comissão Organizadora.

## 10. DA NOTA FINAL E CLASSIFICAÇÃO

10.1. A nota final da Prova de Desempenho em Libras será obtida pela média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora.

10.2. Será eliminado o candidato que não obtiver Nota Final igual ou superior a 60 (sessenta) pontos.

10.3. Caso haja empate na classificação final, o critério de desempate será a idade, na forma do parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003. Persistindo o empate, terá preferência o candidato com maior pontuação obtida na 3ª etapa da Prova de Desempenho em Libras. Persistindo o empate, terá preferência o candidato com maior pontuação obtida na 2ª etapa da Prova de Desempenho em Libras.

10.4. Será considerado **aprovado** o candidato que obtiver classificação dentro do número de vagas ofertadas neste Processo Seletivo Simplificado.

10.5. Será considerado **classificado** o candidato que obtiver classificação dentro do número máximo de candidatos previsto no item 2.1 deste Edital, em observância às disposições do Anexo II do Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019.

10.6. Será **eliminado** o candidato que não obtiver classificação dentro do número máximo de candidatos previsto no item 2.1 deste Edital, em observância às disposições do Anexo II do Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019, ainda que tenha atingido nota mínima estabelecida no item 10.2.

## 11. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

11.1. O resultado do processo seletivo será divulgado conforme cronograma disponível no Anexo I deste Edital, no endereço eletrônico <http://portal.ifto.edu.br/>, contendo a relação dos candidatos aprovados, classificados e eliminados por ordem decrescente da nota final.

## 12. DOS RECURSOS

12.1. Será admitido recurso quanto a não homologação da inscrição, a não homologação do atendimento diferenciado, a não aceitação de inscrição como "pessoa com deficiência - pcd", a composição das bancas examinadoras das Provas de Desempenho em Libras, e quanto ao resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado.

12.2. Os recursos deverão ser elaborados em formulário próprio, disponível no Anexo IV deste Edital, devendo o candidato preencher, assinar, digitalizar e enviar o documento para o e-mail: "contratos@ifto.edu.br", dentro dos prazos estabelecidos neste Edital para cada etapa, conforme Anexo I.

12.3. Recursos interpostos fora das datas e horários previstos serão sumariamente indeferidos sem apreciação do mérito.

12.4. Não serão aceitos recursos protocolados presencialmente, via correios/postal ou fax.

12.5. Serão indeferidos os recursos apresentados em formato diverso do formulário constante no Anexo IV deste Edital que não atenderem ao procedimento de protocolo descrito no subitem 12.2, bem como aqueles que não apresentarem fundamentação coerente e/ou com pedido inconsistente.

12.6. Serão indeferidos recursos coletivos ou encaminhados em uma mesma solicitação por mais de um candidato.

12.7. Do exame do recurso poderá resultar alteração da classificação inicial obtida por um candidato para uma classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a eliminação de candidatos.

12.8. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

12.9. Não caberá recurso da decisão da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

## 13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. Observada a estrita ordem de classificação, o candidato aprovado/classificado, nas formas definidas pelo presente Edital, será consultado via e-mail para assinatura do contrato, ficando obrigado a declarar por escrito, por e-mail ou presencialmente, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir do envio da consulta, se aceita ou não assinar o contrato.

13.2. A negativa à contratação ou o não pronunciamento no prazo estipulado no item anterior permitirá ao IFTO eliminar o candidato do Processo Seletivo Simplificado e consultar o próximo classificado, uma vez que não haverá, em hipótese alguma, possibilidade de reposicionamento para o final da listagem de classificados.

13.3. Feita a consulta de que trata o item 13.1 e havendo manifestação positiva quanto à assinatura do contrato, o candidato será considerado convocado a partir daquela data.

13.4. No momento da consulta de que trata o item 13.1, o candidato deverá fazer a opção pelo *campus* onde será feita sua lotação, entre as vagas existentes declaradas pelo IFTO, sendo dada preferência de escolha pela ordem de classificação.

13.5. O contrato deverá ser assinado pelo candidato convocado no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, contados a partir da data do aceite à consulta feita pela Diretoria de Gestão de Pessoas do IFTO na forma do item 13.1.

13.6. O candidato aprovado/classificado convocado será contratado nos termos da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, e suas alterações, e do Decreto nº 4.748, de 16 de junho de 2003.

13.7. São requisitos para a contratação:

- a) estar aprovado/classificado em Processo Seletivo Simplificado;
- b) ser brasileiro nato ou naturalizado nos termos do art. 12, incisos I e II, da Constituição Federal ou, no caso de estrangeiro, estar com situação regular no país por intermédio de visto permanente que o habilite, inclusive, a trabalhar no território nacional;
- c) estar em dia com as obrigações eleitorais para os candidatos de ambos os sexos e quites com as obrigações militares para os candidatos do sexo masculino;
- d) ser portador de diploma de graduação e/ou certificado exigido para a vaga a que concorreu conforme estabelecido em Edital;
- e) ter a idade mínima de 18 anos para ambos os sexos;
- f) não ter sido contratado com fundamento na Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, nos últimos 24 meses;
- g) não ser servidor da administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios, bem como não ser empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas; e
- h) ser considerado APTO em Atestado de Saúde Ocupacional, emitido em perícia no setor médico do IFTO - Subsistema Integrado de Atenção à Saúde do Servidor - SIASS, para o qual deverão ser apresentados os seguintes exames: hemograma completo; EAS; glicemia; creatinina; fator Rh (tipo sanguíneo); avaliação psiquiátrica.

13.8. Para assinatura do contrato, serão exigidos todos os documentos comprobatórios dos requisitos básicos exigidos para investidura na vaga, além dos documentos previstos neste Edital e outros exigidos pela legislação vigente que forem solicitados pela Diretoria de Gestão de Pessoas do IFTO. O candidato também deverá apresentar declaração de bens e valores, e declaração quanto ao exercício de outro cargo, emprego ou função pública, bem como comprovação de compatibilidade de jornada de trabalho com outro vínculo empregatício, quando houver.

13.9. A contratação fica condicionada ao atendimento das condições constitucionais e legais quanto à possibilidade ou não de acumulação de cargos, empregos ou funções públicas.

13.10. Os dados de contato, inclusive endereço eletrônico, utilizados para a consulta de que trata o item 13.1 serão os fornecidos pelo candidato no ato da inscrição, sendo de responsabilidade deste mantê-los atualizados durante a vigência do Processo Seletivo Simplificado, sob pena de, se e quando for convocado, perder o prazo para assinatura do contrato, caso não seja localizado, e assim ser eliminado do certame.

13.11. Somente serão aceitos diplomas de graduação autorizados ou reconhecidos pelo MEC ou Conselho Estadual de Educação, conforme o caso. Os diplomas de graduação e de pós-graduação obtidos em instituição estrangeira serão aceitos mediante sua revalidação/reconhecimento no Brasil. A revalidação/reconhecimento do diploma estrangeiro deverá ser comprovada no ato da contratação.

#### 14. DAS PROIBIÇÕES

14.1. É proibida a contratação, nos termos da Lei nº 8.745/93, de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

14.2. É proibida a contratação de pessoas que já tenham sido contratadas com fundamento na Lei nº 8.745/93, antes de decorridos 24 meses do encerramento de seu contrato anterior, ressalvado o disposto em Lei.

#### 15. DO PRAZO DE VALIDADE

15.1. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital é de 1 (um) ano, prorrogável por mais 1 (um) ano no interesse da administração do IFTO, a contar

de sua homologação no Diário Oficial da União, e os candidatos nele classificados poderão ser aproveitados a critério da administração.

## 16. DA IMPUGNAÇÃO

16.1. Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este Edital por meio do formulário constante no Anexo V deste Edital. O interessado deverá preencher corretamente todos os campos do formulário, digitalizá-lo e enviá-lo para o e-mail "contratos@ifto.edu.br", dentro do prazo estabelecido neste Edital, conforme Anexo I.

16.2. O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item que será objeto de impugnação e sua fundamentação, que serão julgados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

16.3. Não caberá recurso contra a decisão acerca da impugnação.

16.4. Serão indeferidos pedidos de impugnação não fundamentados ou que forem apresentados sem a observância do procedimento de protocolo estabelecido no subitem 16.1.

## 17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A contratação dos candidatos aprovados/classificados será efetivada atendendo ao interesse, à conveniência e à disponibilidade orçamentária e financeira da Administração, bem como às normas da Lei de Responsabilidade Fiscal.

17.2. Durante o período de validade do processo seletivo simplificado, o IFTO reserva-se ao direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária.

17.3. Havendo desistência de candidatos convocados para a contratação, o IFTO procederá, durante o prazo de validade do processo seletivo simplificado, a tantas convocações quantas forem necessárias para o provimento das vagas oferecidas neste Edital e outras que surgirem, seguindo rigorosamente a ordem de classificação estabelecida no Edital de homologação.

17.4. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à habilitação, classificação, ou nota de candidatos, valendo para tal fim a publicação do resultado definitivo e sua homologação.

17.5. As despesas com a documentação, exames médicos ou quaisquer outros gastos decorrentes da participação de candidatos no Processo Seletivo Simplificado correrão exclusivamente por conta dos candidatos.

17.6. Todos os horários contidos neste Edital referem-se ao horário do Tocantins.

17.7. As disposições e instruções contidas no Formulário de Inscrição, nos anexos deste Edital e demais publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado constituem normas que integram e passarão a integrar o presente Edital.

17.8. Os casos omissos a este Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado e encaminhados, se necessário, à Diretoria de Gestão de Pessoas.

14 de janeiro de 2020.

MILTON MACIEL FLORES JÚNIOR  
Reitor em substituição do Instituto Federal do Tocantins



Documento assinado eletronicamente por **Milton Maciel Flores Junior, Reitor Substituto**, em 15/01/2020, às 09:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0897592** e o código CRC **E7E6DEFE**.

### ANEXOS AO EDITAL Nº 5/2020/REI/IFTO

ANEXO I - CRONOGRAMA

ANEXO II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

ANEXO III - CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DA PROVA DE DESEMPENHO EM LIBRAS

ANEXO IV - FORMULÁRIO PARA RECURSOS

ANEXO V - FORMULÁRIO PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

Avenida Joaquim Teotônio Segurado, Quadra 202 Sul, ACSU-SE 20, Conjunto 1, Lote 8 - Plano Diretor  
Sul — CEP 77020-450 Palmas/TO — (63) 3229-2200  
portal.ifto.edu.br — reitoria@ifto.edu.br



